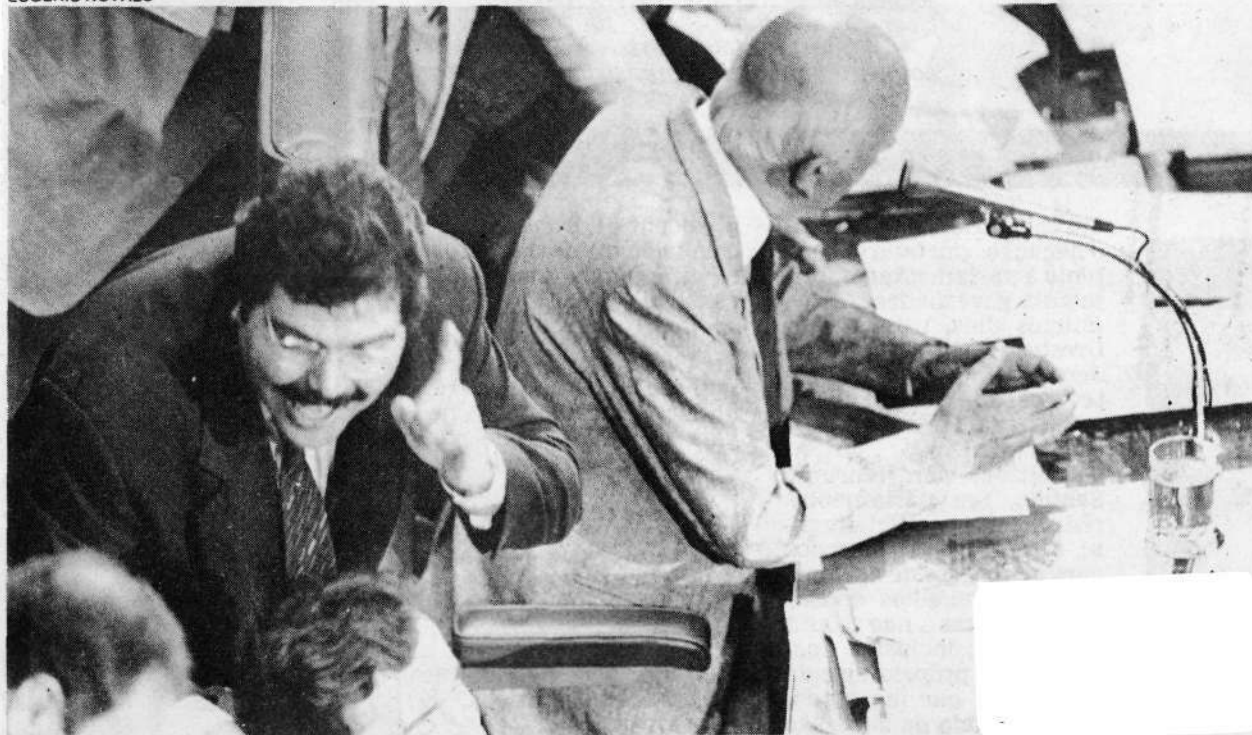


Constituinte veta reeleição no Executivo

Presidente, governador e prefeito podem disputar outro cargo saindo 6 meses antes

EUGÊNIO NOVAES



Da Mesa da Constituinte, Sarney Filho articulou a rejeição da emenda que o impediria de candidatar-se

Sarney Filho não perde

O deputado Sarney Filho (PFL-MA) e todos os parentes até segundo grau ou cônjuges dos titulares de mandato no Executivo poderão ser eleitos para qualquer cargo, desde que já exerçam mandato eletivo. O plenário derrotou, por 324 votos a 129, emenda que pretendia restringir a elegibilidade dos parentes de titulares de cargos no Executivo que já exercem cargo eletivo, permitindo apenas a reeleição para este mesmo cargo.

A proposta derrotada, fruto da fusão das emendas de oito constituintes, impediria a candidatura de Sarney Filho ao governo do Maranhão, caso o seu pai permanecesse no cargo até 91. O texto base da proposta é do deputado Haroldo Sabóia (PMDB-MA), forte candidato à disputa do governo do Maranhão, mas os que subiram à tribuna para defender a emenda foram os constituintes Tito Costa (PMDB-SP) e Mansueto de Lavor (PMDB-PE).

O deputado José Genoíno (PT-SP) encaminhou con-

tra a emenda, afirmando que a Constituição não deve estabelecer uma punição por laços consanguíneos. "Não podemos combater uma mesquinha política com outra mesquinha política", disse Genoíno, observando que esta não é a maneira correta de evitar favorecimentos na disputa pelo governo do Maranhão.

Protesto dá certo

Uma cassação branca. Foi como o deputado Sarney Filho (PFL-MA) entendeu a tentativa de aprovação da emenda que o deixaria impossibilitado de disputar qualquer cargo nas próximas eleições que não fosse a sua reeleição. Nervoso antes da votação, ele estranhava principalmente o fato de o autor do texto básico da fusão de emendas ser o deputado Haroldo Sabóia, maranhense como ele, mas peemedebista.

A suspeita era de que

antes da votação, o deputado Gerson Peres (PDS-PA) quis confirmar com o relator se a emenda em discussão realmente impediria Sarney Filho de se candidatar a outro cargo que não o de deputado enquanto seu pai fosse o titular da Presidência da República. "É isso mesmo", confirmou o relator Bernardo Cabral, comentando que "é is-

so o que a Casa quer saber e não temos por que escamotear a real preocupação da Casa".
Outras duas emendas que pretendiam alterar a proposta do Centrão na questão da elegibilidade de parentes dos titulares de cargos no Executivo foram derrotadas. Uma delas, de autoria do deputado Felipe Cheldde (PMDB-SP), pretendia simplesmente suprimir do texto o dispositivo sobre este assunto. Com isso, a questão passaria a ser regulamentada através de lei complementar. Na prática, esta alteração tornaria mais fácil a mudança das regras do jogo às vésperas das eleições, já que a lei complementar, ao contrário de matéria constitucional, pode ser aprovada até com o voto simbólico das lideranças.
A emenda supressiva de Cheldde foi derrotada por 339 votos a 88, a despeito do apoio que recebeu do deputado Bernardo Cabral e da festa que o plenário fez com a presença do deputado paulista, um ausente crônico.

so o que a Casa quer saber e não temos por que escamotear a real preocupação da Casa".

Outras duas emendas que pretendiam alterar a proposta do Centrão na questão da elegibilidade de parentes dos titulares de cargos no Executivo foram derrotadas. Uma delas, de autoria do deputado Felipe Cheldde (PMDB-SP), pretendia simplesmente suprimir do texto o dispositivo sobre este assunto. Com isso, a questão passaria a ser regulamentada através de lei complementar. Na prática, esta alteração tornaria mais fácil a mudança das regras do jogo às vésperas das eleições, já que a lei complementar, ao contrário de matéria constitucional, pode ser aprovada até com o voto simbólico das lideranças.

A emenda supressiva de Cheldde foi derrotada por 339 votos a 88, a despeito do apoio que recebeu do deputado Bernardo Cabral e da festa que o plenário fez com a presença do deputado paulista, um ausente crônico.

O plenário da Constituinte rejeitou ontem as propostas de reeleição do Presidente da República, dos governadores de Estado e do Distrito Federal e dos prefeitos, incluídas em diversas emendas apresentadas aos parágrafos 5º, 6º e 7º, do artigo 16, do capítulo que trata dos direitos políticos. Ficou mantido o texto do projeto de Constituição, que prevê como inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, os ocupantes dos Executivos federal, estadual e municipal e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores à eleição. Os governadores podem, no entanto, concorrer a outros cargos, desde que se desincompatibilizem de seus respectivos mandatos seis meses antes do pleito.

A discussão em torno da matéria começou com a apreciação de uma fusão de emendas que previa apenas uma reeleição a mandato subsequente, com desincompatibilização do cargo seis meses antes do pleito. A tese, que reuniu

propostas dos deputados peemedebistas Euclides Scalco (PR), Walmor de Luca (SC), Flávio da Veiga (RJ), Michel Temer (SP), Max Rosenmann (PR) e Jovani Masini (PR), dividiu a própria bancada do PMDB e foi derrotada por 270 votos contra 201 e 13 abstenções.

O deputado Michel Temer, ao defender a emenda, lembrou ao plenário que esta proposta poderia desmistificar o argumento de que todo governante, para sua reeleição, iria se utilizar da máquina administrativa para sua campanha. "Um presidente, governador ou prefeito, quando quer se reeleger, pode usar esta estrutura para fazer uma boa administração e com isto trabalhar sua reeleição", raciocinou. "O mais importante, ao aprovarmos esta emenda, é que daremos ao povo a possibilidade de julgar seu administrador", acrescentou.

O próprio texto foi utilizado pelo deputado Antônio Brito (PMDB-RS) contra a matéria. Para ele, a exi-

gência da desincompatibilização do cargo seis meses antes do pleito e também a proibição da eleição de quem houver sucedido ou substituído os governantes, dentro deste mesmo período, levam à dedução do mau uso da máquina administrativa.

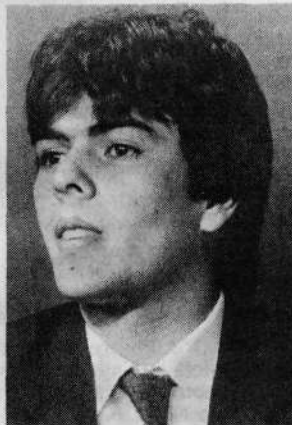
Para a deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ), que se manifestou a favor da proposta, "quando alguém está dando conta do recado, quatro anos é muito pouco". Ela argumentou que "nossa história seria outra se, em dado momento, um grande presidente pudesse se reeleger e, da mesma forma, no meu estado, se um grande governador, que hoje todos reconhecemos, fosse reeleito".

Já o deputado Osvaldo Macedo (PMDB-PR) defendeu a tese da "renovação permanente" para consolidar a democracia. Ele se pronunciou contra a emenda da reeleição, argumentando que em um país de jovens se deve seguir o princípio "vamos em frente que atrás vem gente".

Prefeito pode ter 21. Vereador, 18

O plenário da Constituinte reduziu a idade mínima exigida para o exercício dos cargos de prefeito e vereador, de 25 para 21 e de 21 para 18 anos, respectivamente, ao aprovar uma fusão de emendas por 366 votos, contra 68 e 11 abstenções, apesar do parecer contrário do relator Bernardo Cabral. A tese foi defendida pelo deputado Cássio Cunha Lima (PMDB/PB), um dos autores da fusão que apresentou emenda propondo idade mínima para a elegibilidade do prefeito aos 21 anos. Antes da matéria ser colocada em votação, quando Cássio ainda conversava e pedia apoio da bancada de seu partido, o deputado Nilson Gibson (PMDB/PE) brincava com o jovem constituinte, de 24 anos, assegurando que votaria nele.

Para Cássio, é uma questão de coerência fixar no texto constitucional este novo limite de idade, logo depois do plenário ter aprovado o direito ao voto aos menores a partir dos 16 anos. "A juventude precisa cada vez mais ocupar seus



Cássio

espaços", argumentou em seu pronunciamento. "Esta emenda vai possibilitar que todo jovem apresente sua candidatura e seja julgado pelo voto popular. Idade não é passaporte para competência e para maturidade", ressaltou ainda, lembrando das declarações do senador Afonso Arinos (PFL/RJ), 82 anos, que disse ter ingressado na Universidade aos 16.

Ao dar seu parecer contrário a proposta, o relator

Bernardo Cabral classificou os argumentos de Cássio Cunha Lima de incoerentes. "Por que ele não se pronunciou a favor da redução de idade para a eleição de jovens aos cargos de governadores, por exemplo?", questionou Cabral. Ele acha ainda que Cássio "comete uma imprudência e confunde experiência e maturidade com capacidade de se exercer determinados cargos".

O último argumento de Cabral trouxe de volta uma "velha frase", segundo ele sempre utilizada pelo relator-adjunto, senador José Fogaça, para resolver questões que envolvem idade: "poder namorar é direito que a juventude tem; saber amar é um privilégio da idade adulta". A resposta do plenário mostrou que o ditado não se aplica a todos os casos.

Os limites de idade para os demais cargos eletivos foram mantidos de acordo com o que previa o texto constitucional: presidente da República e senador, 35 anos; governador, 30 anos; deputados, 21 anos.